



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026 Processo Administrativo nº 00239.008798/2025-19

À
VEROCARD
Verocheque Refeições Ltda.

Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimento - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026 (Processo Administrativo nº 00239.008798/2025-19)

Prezada Sra. Isabela Ferreira Albino,

Em resposta aos questionamentos encaminhados referentes ao Edital de Credenciamento em epígrafe, o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren-PR) esclarece os seguintes pontos:

- *Será permitida a disponibilização, sem qualquer ônus para a Administração ou para os beneficiários, de vantagens adicionais aos colaboradores, tais como programas de bonificação, acesso ao Wellhub e serviços de telemedicina?*

R: Não. O entendimento do edital é de que não será permitida a oferta dessas vantagens adicionais.

De acordo com o item 10.2.3 do Edital e o item 4.84 (etapa 2) do Termo de Referência, o material de comunicação e marketing apresentado aos empregados não poderá oferecer vantagens em dinheiro, saldo no cartão ou quaisquer outras vantagens que não estejam previstas no Termo de Referência. Além disso, o Termo de Referência fundamenta a contratação nas regras do Decreto nº 10.854/2021, que proíbe expressamente o recebimento de "outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador"

- *Serão credenciadas todas as empresas que obtiverem ao menos uma (1) indicação/escolha dos colaboradores, ou haverá exigência de quantitativo ou percentual mínimo de escolhas para fins de credenciamento e contratação?*

R: Sim, serão credenciadas todas as empresas que obtiverem ao menos uma (1) indicação/escolha dos colaboradores, conforme legislação. Portanto, todas as

Página 1 de 2



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

empresas que atenderem aos requisitos de habilitação serão credenciadas e aquelas que receberem a opção de pelo menos um empregado serão efetivamente contratadas.

- *Em caso de aceitação de cartões em arranjo aberto (Visa, Mastercard, Elo ou similares), será dispensada a apresentação da rede credenciada, considerando a ampla aceitação nacional desses meios de pagamento?*

R: Sim, desde que apresente uma declaração de acordo com a rede mínima exigida no Edital.

- *O edital admite a participação de empresas que operem em arranjo aberto (Visa, Mastercard, Elo ou similares), arranjo fechado, ou serão aceitos ambos os modelos?*

R: Será permitido tanto arranjo aberto quanto fechado.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

Curitiba, 12 de junho de 2026.

Adriane Gomes de Moraes Lima
Pregoeiro Oficial
Coren/PR